

## ARTIGO

### REFORMA ADMINISTRATIVA DO ESTADO E A REGULAMENTAÇÃO DAS PROFISSÕES: CONSELHOS PROFISSIONAIS COMO ENTIDADES PRIVADAS E A REPRESSÃO AOS TRABALHADORES

Giovanni Frizzo<sup>1</sup> – gfrizzo2@ig.com.br

#### **Resumo:**

Utilizando como universo empírico de análise o caso da regulamentação da profissão da Educação Física, este estudo tem por objetivo analisar o papel da regulamentação das profissões na reforma administrativa do Estado a partir da crise estrutural do capitalismo. Entendendo que esta se constitui como um dos mecanismos regulatórios para o reordenamento do mundo do trabalho oriundo da reestruturação produtiva iniciada na década de 1970, implicando em formar um “novo” tipo de trabalhador, onde a “nova” retórica para a educação deste período de mudanças está fundamentada na ideia do profissional empreendedor, competente e ético como “solução” para o desemprego. É nesse bojo que os conselhos profissionais adquirem um importante papel coercitivo, repressivo e corporativista para a defesa do mercado, em detrimento dos interesses dos trabalhadores, principalmente o Sistema CONFEF/CREFs.

**Palavras-chave:** Regulamentação da profissão. Reforma Administrativa do Estado. Mundo do trabalho

Este estudo tem por objetivo analisar o papel da regulamentação das profissões na reforma administrativa do Estado a partir da crise estrutural do capitalismo, entendendo que a regulamentação da profissão se constitui como um

---

<sup>1</sup> Doutorando do PPG em Ciências do Movimento Humano da UFRGS, Professor de Educação Física da Rede Municipal de ensino de Nova Santa Rita-RS.

mecanismo de fundamental importância para o reordenamento do mundo do trabalho oriundo da reestruturação produtiva iniciada na década de 1970, assim como, garante aos conselhos profissionais uma capacidade de regulação do campo de trabalho de determinada área, onde os trabalhadores devem atender às determinações impostas por estes conselhos profissionais para estarem aptos a vender sua força de trabalho no mercado. Isso implica em formar um “novo” tipo de trabalhador, condicionando as políticas educacionais a estabelecerem alterações significativas para o Ensino Superior como, por exemplo, as alterações das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de formação de professores para a Educação Básica (RESOLUÇÃO CNE/CEB 01/2002 e 02/2002) e a criação do curso de bacharelado em Educação Física (RESOLUÇÃO CNE/CES 07/2004). Ressaltamos que estas determinações são analisadas a partir de relações dialeticamente estabelecidas para o plano da educação e do mundo do trabalho como resposta às necessidades que redefinem o papel do Estado na atual conjuntura.

Utilizo como universo empírico de análise o caso da regulamentação da profissão da Educação Física (EF) e a criação dos Conselhos Federal e Regionais de EF (Sistema CONFEF/CREFs), esta opção toma materialidade a partir de dois pontos principais: a) a lei que regulamentou a profissão da EF tem uma particularidade que a distingue de outras profissões, pois foi baseada na Reforma Administrativa do Estado (Lei 9649/98) do Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), em que permitia que conselhos profissionais fossem criados como entidades privadas e não mais como autarquias de Estado (retomarei esta questão no decorrer do texto); b) a existência do Movimento Nacional Contra a Regulamentação do Profissional de EF (MNCR) que se contrapõe à lógica da regulamentação da profissão em uma perspectiva de classe trabalhadora e defende a regulamentação do trabalho, estabelecendo o pólo antagônico (contrário) da dialética existente na luta de classes.

Importante salientar que utilizaremos como referência de discussão entre regulação e regulamentação, a proposição de Barroso (2005), quando este afirma

que “a diferença entre regulação e regulamentação não tem que ver com a sua finalidade (uma e outra visam a definição e cumprimento das regras que operacionalizam objetivos), mas com o fato de a regulamentação ser um caso particular de regulação, uma vez que as regras estão, neste caso, codificadas (fixadas) sob a forma de regulamentos, acabando, muitas vezes, por terem um valor em si mesmas, independente do seu uso” (BARROSO, 2005, p. 727). Este autor também aponta que uma das dimensões complementares do processo de regulação dos sistemas sociais é conhecida como: regulação institucional, normativa e de controle, esta dimensão da regulação pode ser definida como “o conjunto de ações decididas e executadas por uma instância (governo, hierarquia de uma organização) para orientar as ações e as interações dos atores sobre os quais detém uma certa autoridade” (MAROY & DUPRIEZ *apud* BARROSO, 2005, p. 730). Esta definição põe em evidência, no conceito de regulação, as dimensões de coordenação, controle e influência exercidas pelos detentores de uma autoridade legítima.

### **Crise estrutural do capitalismo, reestruturação produtiva e reordenamento do mundo do trabalho**

No atual momento histórico não é possível fazer uma análise da conjuntura ignorando o que representa a crise estrutural do capitalismo e o seu papel na reorganização política, econômica e ideológica na sociedade. A atual crise tem sido considerada a pior crise que o sistema capitalista já atravessou em sua história, e isso não está sendo dito somente por setores da esquerda, por marxistas ou por oposições políticas anticapitalistas, essa análise da crise vem sendo difundida por muitos economistas europeus e norte-americanos, por capitalistas das grandes corporações multinacionais, por líderes políticos das maiores potências do mundo (G7), além de outros analistas. Isso significa dizer que o quadro desta crise é de profunda preocupação para o futuro da humanidade.

A partir de dados das principais agências internacionais, vivemos um período da história onde nunca houve tanta miséria - uma em cada cinco pessoas (1,1 bilhão de pessoas) não tem acesso a água potável (PNUD, 2006), 45% da população mundial não tem acesso a saneamento básico (PNUD, 2006) - nunca houve tanta fome no mundo – 1,020 bilhões de pessoas passam fome no mundo, este é o maior índice desde 1970 (FAO, 2009), e nunca houve tanta desigualdade social – segundo a Revista norte-americana *Forbes* (10 de março de 2010) o mexicano Carlos Slim Helú, homem mais rico do mundo, tem uma riqueza superior a 25% dos países do mundo juntos. A síntese disso é que a humanidade ruma em direção a desumanização produzida por um sistema que esgotou suas possibilidades de humanizar-se.

Podemos apontar que a origem da atual crise estrutural do capitalismo se encontra na reestruturação produtiva advinda com a implementação do modelo neoliberal, principalmente a partir da década de 1970, onde a redução da taxa de lucro capitalista reduziu a ponto de não ser mais possível a sustentação do chamado *welfare state* pós-segunda guerra mundial. Segundo Antunes (1999), a denominada crise do fordismo e do keynesianismo era a expressão fenomênica de um quadro crítico mais complexo. Ela exprimia, em seu significado mais profundo, uma crise estrutural do capital, onde se destacava a tendência decrescente da taxa de lucro, decorrente dos elementos acima mencionados. Era também a manifestação tanto do sentido destrutivo da lógica do capital, presente na intensificação da lei de tendência decrescente do valor de uso das mercadorias, quando da incontrolabilidade do sistema de metabolismo do capital. Esse período caracterizou-se também por uma ofensiva generalizada do capital e do Estado contra a classe trabalhadora e contra as condições vigentes durante a fase de apogeu do fordismo.

Assim, iniciou-se um reordenamento do mundo do trabalho pautado, entre outras questões, pela privatização do setor público (remetendo para a esfera privada os serviços essenciais da população), produção de tecnologia para diminuir o número de trabalhadores na produção (ocasionando o desemprego

estrutural na sociedade) e a flexibilização e desregulamentação dos direitos trabalhistas (ao criar o exército de reserva funcional, os trabalhadores aceitam quaisquer condições de trabalho para, pelo menos, conseguir ter algum emprego). Além disso, uma característica marcante deste processo foi a ideia de que o capital financeiro especulativo pudesse ser uma forma de aumentar a taxa de lucro capitalista, numa tentativa de que não houvesse dependê mais somente do acúmulo de capital produtivo. De certa forma isso aconteceu, porém não por muito tempo. Segundo Mézáros (2009), hoje a economia mundial circula com 50 trilhões de dólares de capital real e 150 trilhões de dólares de capital fictício ou financeiro especulativo, ou seja,  $\frac{3}{4}$  da economia mundial está sustentada em capital virtual, que não existe realmente.

A crise do sistema imobiliário norte-americano, crise do crédito *subprime*, foi um grande exemplo da impossibilidade de manutenção de uma economia baseada na especulação financeira como maior expressão da taxa de lucro. Significa dizer que o capitalismo ainda se sustenta no capital produtivo que necessita de trabalhador para sua reprodução. Tanto nesta crise dos EUA como nos outros países do capitalismo central e periférico o Estado teve papel central para o gerenciamento da crise passando por redefinições de seu papel tático e estratégico.

### **Redefinições do Papel do Estado, o neoliberalismo e a regulamentação das profissões**

Nesse quadro de crise estrutural do capitalismo apontado acima, e partindo da concepção de Engels sobre o Estado, onde afirma que:

o Estado não é, de forma alguma, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro. Tampouco é a realidade da Ideia moral, nem a imagem e a realidade da Razão como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas, para que

esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da ordem. Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado (ENGELS, s/d, pp. 135-136).

É que nós vamos compreender que junto à reorganização da base econômica da sociedade capitalista, o Estado precisa ser reestruturado também, para atender as novas demandas surgidas com a reestruturação produtiva. O sistema sociometabólico do capitalismo, segundo Mészáros (2009), tem seu núcleo central formado pelo tripé capital, trabalho assalariado e Estado, três dimensões fundamentais e diretamente inter-relacionadas, que não podem estar “fora de sintonia” ou colocam em risco o avanço da acumulação capitalista.

Assim, tomou corpo o referencial neoliberal para a redefinição do papel do Estado, cuja regulação passou a ser coordenada pelo mercado. Nesse novo modelo, as privatizações, o desenvolvimento tecnológico e a retirada de direitos trabalhistas são as maiores expressões da lógica destrutiva do capital. Esta tentativa de “naturalizar” as relações antagônicas entre capital e trabalho, cuja acumulação capitalista só se efetiva através da intensificação da exploração do trabalhador, demanda a internalização dos seus objetivos por parte do trabalhador, que se encontra diante de um quadro em que deve adaptar-se à lógica neoliberal para, minimamente, garantir as condições de sobrevivência.

E os neoliberais ainda argumentam que é necessário sacrificar uma parte da população para que os que fiquem possam viver melhor. Assim disse um dos representantes do neoliberalismo, Friederich Von Hayek

Uma sociedade livre requer certos valores que, em última instância, se reduzem à manutenção de vidas: não à manutenção de todas as vidas, porque poderia ser necessário sacrificar vidas individuais para preservar um número maior de outras vidas. Portanto, as únicas regras morais são as que levam ao “cálculo de vidas”: a propriedade e o contrato (*in* HINKELAMMERT, 1986, p. 88)

No plano da educação, é possível perceber a necessidade da formação de um novo modelo de trabalhador: um trabalhador polivalente, flexível, adaptável a qualquer tipo de função. A reorganização do trabalho, causada pela introdução de novas tecnologias operacionais, apresentam a necessidade da formação para a competitividade, uma formação flexível, abstrata e polivalente, ao contrário do trabalhador do modelo taylorista/fordista, executor de tarefas repetitivas e segmentadas. Como é o caso da regulamentação da profissão da EF que, segundo Nozaki (1999, p.164), “está toda apoiada em pressupostos profissionais corporativistas, que atacam outros trabalhadores ao invés de centrar fogo nos detentores dos meios de produção, neste caso, os grandes proprietários do mundo das atividades físicas”. Além disso, a ideologia desta nova configuração do trabalho acaba por travestir argumentos que a classe trabalhadora defende historicamente em sua luta política. O estudo de Furtado (2007) traz este apontamento quando afirma que os professores assumem um discurso de maior liberdade em seu trabalho, porém ressalta que “a maior ‘liberdade’ para execução e planejamento das aulas é limitada pela necessidade e conseqüente cobrança da academia ao professor pela produtividade do seu trabalho. Assim sendo, o professor tem de fato ‘liberdade’ para desempenhar o trabalho, mas é uma ‘liberdade’ apenas aparente porque a aula deve ser dada de uma maneira que garanta a produtividade exigida pela academia” (FURTADO, 2007, p. 317).

Se na esfera produtiva o modelo taylorista/fordista vem sendo superado pelo modelo toyotista, ou também conhecido como modelo de acumulação flexível, na esfera política podemos apontar que o neoliberalismo, enquanto forma hegemônica de consolidação capitalista no mundo, vem passando por algumas reformulações que estão colocando em “xeque” seus fundamentos. Essa afirmação tem por base de referência, por exemplo, a Inglaterra nos últimos 30 anos, onde a era Thatcher de intensa neoliberalização política e econômica, deu lugar ao *New Labour* inglês (ANTUNES, 1999), ou mesmo o exemplo brasileiro onde, após 8 anos de intensificação neoliberal de FHC, o Governo Lula surgiu como uma “alternativa popular”. O que se vê hoje é um tipo de adaptação do

modelo britânico, como uma *Terceira Via Latino-americana*<sup>2</sup>, de um governo de coalizão no parlamento, cooptação sindical e de movimentos sociais, assistencialismo aos pobres e miseráveis e regulação da economia orientada pelo Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional. Fruto destas reformulações é que surge uma “Terceira Via no sentido de que é uma tentativa de transcender tanto a social democracia do velho estilo quanto o neoliberalismo” (GIDDENS, 2001, p. 36). Para Peroni (2009), no diagnóstico da crise, os teóricos da Terceira Via concordam com os neoliberais, de que a crise está no Estado, que gastou mais do que podia em políticas sociais e provocou a crise fiscal, só que a estratégia de superação da crise para os neoliberais é a privatização e para a Terceira Via é o Terceiro Setor. A maior expressão da Terceira Via vem da Inglaterra, quando Tony Blair vence as eleições de 1997 após a reformulação do *Labour Party* (Partido Trabalhista Inglês), através de uma perspectiva política em que o Estado não era mínimo, como no neoliberalismo, mas também não era máximo como queriam os social-democratas. Dando início a uma nova ideia social-democrata a serviço dos atuais interesses do capitalismo em crise, onde o Estado intervém na economia de maneira a atender os interesses do mercado. A nova palavra de ordem era: “Trabalho para os que podem trabalhar e assistência para aqueles que não podem trabalhar”. Hoje, segundo notícia veiculada pela Agência Reuters (22/06/2010), estamos assistindo os britânicos adotarem medidas de redução de gastos públicos para enfrentar a crise econômica, inclusive reduzindo drasticamente os gastos com a tradicional família real inglesa. Um aspecto interessante a ser abordado, para este estudo, é o referente às formas de propriedade. Ao lado das tradicionais formas de propriedade conhecidas: a propriedade estatal e a propriedade privada, é acrescentada uma terceira, qual seja: a propriedade pública não-estatal. Esta é constituída por

---

<sup>2</sup> Como exemplo desta afirmação, em janeiro de 2010, no Fórum Econômico Mundial realizado em Davos na Suíça, Lula recebeu o prêmio de “Estadista Global 2010”, devido a sua política de atendimento às orientações das grandes potências capitalistas e manutenção de uma “ordem” que “anestesiou” as reivindicações da classe trabalhadora.



organizações sem fins lucrativos, que não são propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público.

A Reforma Administrativa do Estado é significativa no que diz respeito a essa redefinição do papel do Estado e, no plano específico da análise que estamos propondo neste texto, no repasse do controle do campo de trabalho para os conselhos profissionais. A regulamentação da profissão da EF não foi igual às outras regulamentações, ela surgiu a partir da Reforma Administrativa do Estado (Lei 9649/98) produzida pelo governo FHC, onde o art. 58 desta reforma determinava estabelece que os conselhos profissionais sejam considerados entidades privadas, e não mais como autarquias<sup>3</sup> do Estado. Ou seja, permitindo que ele próprio arbitre sobre sua organização, estrutura e funcionamento.

**Art. 58 - Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado**, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º - **A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão**, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º - Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, **não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico**.

§ 3º - [...]

§ 4º - Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º - O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais.

§ 6º - Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidades tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

---

<sup>3</sup> As autarquias são criadas por lei para executar, de forma descentralizada, atividades típicas da administração pública. Têm patrimônio formado por recursos próprios. Sua organização interna pode vir através de decretos (emanam do poder executivo); de portarias (ministérios, secretarias); regimentos ou regulamentos internos.

§ 7º - Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo (BRASIL, 1998, grifos nossos)

Nas outras leis que regulamentaram as profissões estava explícito no próprio texto da Lei as normas, a estrutura e o funcionamento. O primeiro conselho profissional criado como entidade privada foi o da EF (Lei 9696/98), com apenas seis artigos em que pouco dizem sobre a forma de controle e fiscalização que será exercido sobre os trabalhadores. O Sistema CONFEF/CREFs foi criado numa estrutura avançada do capitalismo contemporâneo, nessa forma autônoma de funcionamento é possível em reuniões dos conselheiros estabelecer resoluções, portarias e códigos de ética sem dialogar com a sociedade e muito menos com posições contrárias, desconsiderando a história da EF e dos professores que a construíram. Ainda que estejamos falando de uma autarquia, a ideia de público não-estatal pode ser evidenciada na criação de um organismo paraestatal com personalidade jurídica de direito público como um conselho profissional criado nestes moldes. A seguir, buscaremos compreender a função dos conselhos profissionais na reforma do Estado e quais são os interesses que estão balizando suas ações.

### **Conselhos Profissionais: organismo de Estado a serviço do capital**

Um Conselho Profissional tem por função maior a fiscalização e o controle dos trabalhadores em determinada área de atuação. Porém, pensemos o seguinte: se um conselho profissional é uma autarquia do Estado (ainda que o Sistema CONFEF/CREFs tenha sido criado como entidade privada) e o Estado é produto da inconciliável luta de classes onde cumpre a tarefa de manter a classe dominante com poder sobre os oprimidos e, portanto, no atual momento histórico, o Estado responde aos interesses da burguesia, qual será o papel que os conselhos profissionais irão cumprir?

Assim, os Conselhos Profissionais tem por finalidade executar o controle e a fiscalização do trabalhador para o Estado burguês. Parece-nos não haver nenhuma grandiosa descoberta nisso. Mas nos serve para pensarmos: o que é exigido pelo Estado burguês e seus organismos aos trabalhadores? Dois pontos podem permitir uma melhor compreensão deste questionamento.

1º) Com o desenvolvimento do capitalismo e a tomada do Estado pela burguesia, os mecanismos de manutenção deste modelo de produção da existência vão se alterando de acordo com as necessidades produtivas. As exigências do Estado burguês para os trabalhadores, portanto, vão atender as demandas da classe burguesa (detentora dos meios de produção) de explorar a força de trabalho como forma de produzir mais-valia e, conseqüentemente, gerar lucro para o capitalista. No atual período de aprofundamento da crise capitalista, o reordenamento do mundo do trabalho se constitui como balizador dos organismos que exploram a classe trabalhadora. Assim, a precarização do trabalho se torna a principal característica deste reordenamento que afeta diretamente os trabalhadores, como: a) retirada dos direitos trabalhistas para diminuir os custos da força de trabalho - daí a necessidade do poder da burguesia no parlamento para criação de leis e decretos que garantam o “bom funcionamento” do capitalismo, bem como ter o domínio das forças militares cuja função é manter a ordem burguesa; b) tornar o desemprego uma questão estrutural para a criação de um exército de reserva funcional, colocando trabalhador contra trabalhador na disputa por emprego; c) aligeirar a formação do trabalhador com base na polivalência e desqualificação fundamentada nos modismos de mercado; d) sub-proletarização travestida de empreendedorismo (ou como disseminam os “confefianos”: seja empreendedor de si mesmo!?), jogando para o trabalhador a responsabilidade por sua “melhor colocação no mercado de trabalho” e reproduzindo a lógica do individualismo.

2º) Os conselhos profissionais, organismos do Estado burguês, contribuem para a precarização do trabalho (e, portanto, com a exploração capitalista) na

medida em que, embora o suposto discurso de valorização profissional, pouco importa as condições às quais os trabalhadores estão submetidos, a preocupação é somente com o corporativismo, a reserva de mercado e a dominação dos trabalhadores. Tratando especificamente do Sistema CONFEF/CREFs, os professores são compelidos a fazer o registro profissional como condicionante para o trabalho, submetidos à exploração dos grandes donos da indústria do *fitness* e, ainda, orientados por um Código de Ética profissional que estabelece o grau de exploração e aceitação ao qual o, assim chamado, profissional deve se submeter.

Em todo o processo de regulamentação da profissão da EF, identifica-se o aprofundamento do antagonismo de classes. Onde se institui quem controla a EF e os trabalhadores, definindo por meio de leis, decretos e resoluções a forma como o trabalhador será explorado. Conforme Engels (s/d), um traço característico do Estado

é a instituição de um poder público que já não corresponde diretamente à população e se organiza também como força armada. Esse poder público separado é indispensável, porque a organização espontânea da população em armas se tornou impossível desde que a sociedade se dividiu em classes [...] Esse poder público existe em todos os Estados. Compreende não só homens armados, como também elementos materiais, prisões e instituições coercitivas de toda espécie (ENGELS, s/d, p. 136).

Nesse sentido, o caso da regulamentação da profissão da EF é bastante expressivo na medida em que a Lei que possibilitou tal ato normativo só foi possível a partir da reforma administrativa neoliberal do Estado na década de 1990. Durante o processo de aprovação da lei, vários debates foram promovidos pelos que eram contrários à proposta e ansiavam por esclarecimentos do então Movimento pela Regulamentação Já<sup>4</sup> – na época o maior argumento usado era

---

<sup>4</sup> A primeira tentativa de regulamentação do profissional de educação física aconteceu durante o governo Sarney, mas este vetou o Projeto de Lei em 1990. Então nos anos 90 houve outra investida dos setores conservadores da Educação Física, no Congresso Brasileiro da FBAPEF (Federação Brasileira das Associações de Professores de Educação Física) foi aprovada a luta pela regulamentação. Forma-se então um “Movimento pela Regulamentação Já”. No ano de

que o professor de EF tinha suas vagas ocupadas no mercado “não-formal” (leia-se fora da escola) por pessoas sem formação, como por exemplo: mestres de Yoga, Capoeira, Bailarinos etc. A forma como se procedeu a aprovação da lei e o discurso dos que a defendem, mostram a busca da legitimidade pela via legalista, somente ocupando espaços e travando disputa entre trabalhadores. Para buscar esta legitimidade, também é preciso criar uma ideologia hegemônica a qual os trabalhadores devem incorporar e reproduzir o modo de vida que o capital necessita, atendendo a retórica do Sistema CONFEF/CREFs.

## **Profissional empreendedor ou trabalhador precarizado? A nova retórica de um período de mudanças**

A precarização e/ou profissionalização docente é um tema que tem sido discutido de maneira aprofundada desde a década de 1980. Dotada de uma alta carga ideológica - e ideologia aqui tratamos como falsa consciência (MARX & ENGELS, 2010) -, a ideia de profissionalização ou profissão parte de uma concepção de história, ser humano e sociedade que entende ser o capitalismo o “fim da história” (FUKUYAMA, 1992), pois a perspectiva de “solução” para os problemas enfrentados pelos trabalhadores são oriundas da reprodução do vigente modo de organizar a vida, através de valores individualistas, expresso no corporativismo da defesa da reserva de mercado para alguns, onde a disputa por trabalho e emprego se estabelece entre trabalhadores e não entre classes. Nessa distinção entre trabalhador e profissional, o documento final da Conferência Nacional de Educação (2010) demarca como se operam essas categorias na

---

1995 foi apresentado ao Congresso Nacional o PL 330/95, que tem sua origem na articulação da APEF/RJ na pessoa do então presidente Jorge Steinhilber. Os defensores desta tese apontam que a regulamentação expulsaria os “leigos” da área “não-formal”, pois estes não eram amparados juridicamente, o que possibilitaria reservar um mercado que, segundo Steinhilber, era “TERRA de NINGUÉM”. O PL 330/95 — que mais tarde transformou-se na Lei 9696/98 — foi recebido com estranheza por boa parte de profissionais e pesquisadores da área, pois este antecedeu ao próprio entendimento do que significava o processo de regulamentação para a categoria. Este projeto teve sua origem nos bastidores, desconsiderando as discussões de caráter mais ampliado e a produção teórica crítica da área.

prática objetivada, ao afirmar que: “(...) o termo trabalhadores/as da educação se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação” (CONAE, 2010, p. 77). Logo em seguida, expressa a perspectiva idealizada dos profissionais da educação: “sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não, obrigatoriamente, se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais” (CONAE, 2010, p. 77).

Este entendimento da profissionalização é ressaltado pelo mais importante idealizador e defensor da regulamentação do profissional de EF:

Normalmente me indagam por que os leigos podem atuar no nosso mercado de trabalho. Ficam boquiabertos quando percebem que para atuar nestes seguimentos não há a necessidade de formação específica. Ficam estarecidos ao enxergar que este mercado não é nosso. Que este mercado pertence a qualquer um. Qualquer pessoa, com qualquer formação e, mesmo sem nenhuma formação pode atuar em academias, clubes, condomínios, etc (STEINHILBER, 1996, p.48).

Além do individualismo, a preocupação com a “imagem do profissional” de EF é bastante difundida como um trabalhador que deve atender as necessidades produtivas do capital:

Deparamo-nos, contudo, com um novo desafio, que nos leva à necessidade de refletir sobre a IMAGEM do Profissional de Educação Física, de compreender a modificação ocorrida em nossa área. Até pouco tempo atrás, a formação preparava regentes da disciplina Educação Física Escolar. Hoje somos prestadores de serviço, e devemos fazê-lo com competência, eficiência e ética, se almejamos êxito em nossa trajetória profissional. Faz-se necessário ponderar sobre o que mudou. Não se trata de ser melhor ou pior, mas de ser novo, diferente (STEINHILBER, 2003, p. 3).

A lógica do empreendedorismo faz parte da pretensa imagem do profissional de EF, onde “ser empreendedor é fundamental. Os Profissionais de

Educação Física prestam serviço de forma ética, eficiente e eficaz. Sendo competentes, alcançam reconhecimento e legitimam a profissão o que aumenta a responsabilidade, exigindo novos, permanentes e atualizados conhecimentos” (STEINHILBER, 2003, p.3). Eficiência, competência e novos conhecimentos, estes termos são empregados comumente à lógica da Qualidade Total que, segundo Antunes (1999, p. 50), “a qualidade total deve tornar-se inteiramente compatível com a lógica da produção destrutiva”, essa afirmação tem fundamento quando se analisa o trabalho dos professores de EF nas academias de ginástica por exemplo, onde o nível de intensificação e precarização do trabalho é muito alto, como nos aponta o estudo de Furtado (2007) sobre inovações tecnológicas e precarização do trabalho, quando este afirma que “na forma atual das relações de produção, o professor não tem condições de usufruir das inovações tecnológicas implementadas na academia como poderia se o mundo do trabalho estivesse assentado em outras bases de organização. No contexto atual, o professor não tem uma diminuição de sua exploração com o aumento da tecnologia, mas pelo contrário” (FURTADO, 2007, p. 316).

É nessa relação entre profissional empreendedor e trabalhador precarizado que podemos compreender as três dimensões da regulação propostas por Lessard (2006) - a da burocracia, a da profissão e a do quase-mercado – em oposição à autonomia dos professores, onde o autor afirma que:

Essas três dimensões são produtoras de regras e de modos de enquadramento da ação. De fato, enquanto, por um lado, a burocracia enfatiza a regra hierárquica, a necessidade de controlar os processos, a conformidade com as prescrições do trabalho e a sanção ao desvio; a profissão, por outro lado, propõe a regra da competência e, portanto, da formação avançada e contínua, do saber explicitado e partilhado dentro de uma comunidade de especialistas, da autonomia e da responsabilidade como fundamento da confiança do público. Enfim, a referência mercantil ressalta a importância da resposta à demanda dos clientes ou dos consumidores cuja racionalidade é reconhecida, a flexibilidade e a adaptação às realidades locais, os benefícios da iniciativa privada e da concorrência, e a eficiência (LESSARD, 2006 p.147)

O desemprego, a precarização e a flexibilização de direitos trabalhistas não são, portanto, externos a EF, como se esta estivesse pairando em uma redoma alheia aos problemas da humanidade. A realidade do campo de trabalho da EF hoje, é uma realidade de precarização exacerbada do trabalho, o estudo de Alfredo Antunes (2003) nas academias de ginástica de Campinas/SP é bastante significativo sobre esta questão, onde o autor verificou que metade dos trabalhadores de EF empregados não possuía carteira de trabalho e apenas 10% dos profissionais trabalhavam em academias há mais de 10 anos, o que confirma a ideia de precariedade e volatilidade no serviço. Esses dados são recorrentes na análise do campo de trabalho da EF, em que o professor tem de se desdobrar durante o dia para dar conta dos diferentes espaços de trabalho em que atua. O discurso do “profissional liberal” e do “empreendedor” é bastante difundida nos cursos de formação de professores de EF, onde a ideia é de que o professor deva ser o mais competente possível para ter melhor colocação na competitividade por emprego. Furtado (2007, p. 320), afirma que para os professores de EF “a alienação e o fetiche acabam determinando a organização interna da academia porque na acumulação flexível a academia produz de acordo com os desejos e necessidades dos clientes e grande parte desses desejos e necessidades são oriundos dos processos de alienação e fetiche os quais esses clientes sofrem”.

### **Considerações Finais**

Todos estes elementos apontados acima revelam o entendimento para quem serve o discurso da regulamentação da profissão e quais os interesses estão por trás dessa “nova” retórica em período de crise estrutural do capitalismo. Uma diferenciação fundamental está exatamente em compreender que, em um período de desregulamentação do trabalho, a regulamentação da profissão surge com um discurso encoberto que, numa primeira leitura realizada superficialmente, pode aparentar que se trata de um avanço para os trabalhadores. Porém, quando vislumbramos a distinção entre regulamentação da profissão e regulamentação



do trabalho, percebemos que estamos tratando de dois pólos antagônicos de um mesmo fenômeno que expressam a inconciliável luta de classes no capitalismo. E esta questão me parece ser a ideia chave: a perspectiva de classe, pois a negação da existência de classes sociais acabam por sustentar esta ideia de que profissionais competentes e empreendedores serão valorizados e terão sucesso.

Como se não estivéssemos falando de trabalhadores e de uma sociedade de classes, onde não há emprego para todo mundo independente de sua competência, eficiência ou ética. Obviamente que a regulação e controle do mercado de trabalho através dos conselhos profissionais deve utilizar-se de um discurso que dê sentido à prática coercitiva e repressiva sobre os trabalhadores, onde se criminaliza aqueles que não estão adequados às imposições destes. E criminalizar, aqui, não é um termo colocado no sentido metafórico, o Sistema CONFEF/CREFs expõe, mensalmente, em suas revistas e boletins quantos trabalhadores que a sua fiscalização já autuou, multou ou prendeu por “exercerem ilegalmente a profissão”. Onde se diz “ilegalmente”, leia-se: sem registro no CREF. Pois não se está tratando de falta de capacidade, formação ou, até mesmo, como é difundido, competência para o trabalho.

**Referências:**

ANTUNES, Ricardo. *Os Sentidos do Trabalho – Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. Boitempo Editorial: São Paulo/SP, 1999.

ANTUNES, Alfredo C. Perfil profissional de instrutores de academias de ginástica e musculação. *Lecturas: Educación Física y Deportes, Revista Digital*, Buenos Aires, ano 9, n.60, mai/2003. Disponível em <[www.efdeportes.com](http://www.efdeportes.com)> Acesso em 26 de junho de 2010.

BARROSO, J. O Estado, a Educação e a Regulação das Políticas Públicas. *Revista Educação e Sociedade*. Campinas/SP: vol. 26, n. 92, p. 725-751, Especial - Out. 2005.

BRASIL. *LEI 9.649 de 1998 – Reforma Administrativa do Estado*. Brasília/DF, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. *Resolução CNE/CEB 01/2002*. Brasília/DF, 2002

BRASIL, Ministério da Educação. *Resolução CNE/CEB 02/2002*. Brasília/DF, 2002

BRASIL, Ministério da Educação. *Resolução CNE/CES 7/2004*. Brasília/DF, 2004.  
CONAE – Conferência Nacional de Educação. *Documento Final - Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o plano nacional de educação, diretrizes e estratégias de ação*. MEC: Brasília, 2010.

ENGELS, F. A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado. *IN: MARX, K.; ENGELS, F. Obras Escolhidas*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, s/d.

FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação. *El Estado de la Inseguridad Alimentaria en el Mundo - crisis económicas: repercusiones y enseñanzas extraídas*. Roma-IT, 2009.

FRIZZO, G. A Produtividade da Educação Física Improdutiva. *Revista Movimento*, Porto Alegre/RS, v. 14, n. 3, p. 209-232, setembro/dezembro de 2008.

FUKUYAMA, F. *O fim da história e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

FURTADO, R. P. Novas Tecnologias e Novas Formas de Organização do Trabalho do Professor nas Academias de Ginástica. *Revista Pensar a Prática*. Goiânia/GO: UFG, 2007, jul-dez, Vol. 10 nº 02.

GIDDENS, Antony. *A Terceira Via: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HINKELAMMERT, Franz J. *Crítica à razão utópica*. São Paulo: Paulinas, 1986

LESSARD, C. Regulação Múltipla e Autonomia Profissional dos Professores: Comparação entre o Quebec e o Canadá. *Educação em Revista*, Belo Horizonte/MG, v. 44. p. 143-163. dez. 2006.

MARX, K; ENGELS, F. *A Ideologia Alemã*. Expressão Popular: São Paulo/SP, 2010.

MÉSZÁROS, I. *A Crise Estrutural do Capital*. Boitempo Editorial: São Paulo/SP, 2009.

NOZAKI. Hajime Takeuchi. Conselho Federal de Educação Física: perguntas de um trabalhador que lê... *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Santa Catarina: v.20, n.2/3, p.162-167, abr-set., 1999.

PERONI, V. *Políticas Educacionais e a relação público/privado*. Texto apresentado no GT Educação Especial, ANPED, 2009 (CD) artigo disponível em <http://www.ufrgs.br/faced/peroni/>, 2009

PNUD – Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento. *Relatório do Desenvolvimento Humano: Água para lá da Escassez – poder, pobreza e crise mundial da água*. PNUD: New York, 2006.

REUTERS - AGÊNCIA. *UK Slashes Spending, Raises VAT and Taxes Banks*. 22 de junho de 2010. Site: <[www.reuters.com](http://www.reuters.com)> Acesso em: 26 de junho de 2010.

STEINHILBER, Jorge. Profissional de Educação Física... Existe? In: *V Ciclo de Palestras CAEFALF-UERJ*, Rio de Janeiro, 1996. *Anais...* Rio de Janeiro: CAEFALF/UERJ, 1996, p.43-58.

\_\_\_\_\_. Palavra do Presidente. *Revista EF*. Rio de Janeiro, dezembro de 2003, nº 10.